



**PORTARIA Nº 230, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera a Portaria nº 4.772/2008, a qual institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a revisão e atualização anual da Política de Segurança da Informação, nos termos do § 1º do artigo 1º da Portaria TRT4 nº 4.772/2008;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução Administrativa nº 01/2017, que regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta nos Processos Administrativos nº 0003728-96.2012.5.04.0000, 0001100-03.2013.5.04.0000, 0004550-85.2012.5.04.0000 e 0008345-31.2014.5.04.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o item 5.6 do Anexo 4 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“5.6. A periodicidade, o tempo de retenção, o RPO e o RTO dos backups dos dados relativos ao PJe-JT observarão as seguintes regras:”

Tipo de Backup		BANCO DE DADOS POSTGRES
Backup diário	Dias e horários	Completo, todos os dias.
	Retenção	A versão objeto do backup será retida pelo período de quinze (15) dias.
Backup mensal (tipo <i>archive</i> )	Dia	Segundo domingo do mês
	Retenção	A versão objeto do backup será retida pelo período de um (1) ano
Backup anual (tipo <i>archive</i> )	Dia	Em janeiro do ano seguinte, entre os dias 1º e 28, preferencialmente no primeiro domingo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	Retenção	A versão objeto do backup será retida pelo período de cinco (5) anos.
<b>RPO</b> (tempo máximo de perda dos dados)		02 horas
<b>RTO</b> (tempo estimado para a restauração)		19 horas

**Art. 2º** Alterar os itens 2.3 e 6.1.2 do Anexo 10 da Portaria nº 4.772/2008, que passam a ter a seguinte redação:

“2.3 Manutenção de um nível aceitável de resiliência dos serviços e sistemas de TIC frente a eventos que possam causar sua interrupção, contribuindo para contínua melhoria da prestação jurisdicional.”

“6.1.2 Execução - abrange a elaboração ou revisão dos planos pelas equipes técnicas, com a descrição dos cenários de falhas e os procedimentos técnicos para lidar com os problemas, a aprovação dos planos, seu armazenamento e divulgação.”

**Art. 3º** Revogar o Anexo 9 da Portaria nº 4.772/2008, haja vista a publicação da Resolução Administrativa TRT4 nº 01/2017, que trata do tema abordado pelo Anexo.

**Art. 4º** Republicue-se a Portaria nº 4.772/2008, com as alterações ora efetuadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*

**Vânia Cunha Mattos**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS